

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, n.º 211, Bairro Agostini, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA N.º 001/VR-SMO/2024 de 06/02/2024**, na forma da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n.º 123/06, **TORNA PÚBLICO** que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 E 02 deverão ser entregues no Setor De Protocolo da UNOESC ATÉ ÀS 11:00 HORAS DO DIA 20/02/2024, mediante número de protocolo.

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: Procuradoria Jurídica - UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste,
ENDEREÇO: localizada na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC
DATA: 20/02/2024
HORA: 14 Horas

No dia 20/02/2024, às 14:00 horas, na sala da Procuradoria Jurídica, serão realizados os procedimentos pertinentes a este EDITAL, com respeito ao credenciamento, abertura e verificação dos envelopes da Proposta e da Documentação.

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART 155 E SEGUINTE DA LEI 14.133/2021.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes à presente licitação, serão esclarecidas pelo Departamento: Procuradoria Jurídica – Unoesc

*Telefone: (49) 3631-1029 e 3631-1033

*E-mail: procuradoria.smo@unoesc.edu.br

*Endereço: Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste -SC

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10)**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC), **anexo VII conforme especificações do presente Edital**, e demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Unoesc SMO.

d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

e) O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

f) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

g) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de habilitação e propostas após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei

Complementar nº 123/06, sendo que essa falta de informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

c) Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à **Comissão De Licitação, uma via original ou autenticada em cartório, dos documentos abaixo relacionados.**

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, promover recursos ou desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO II**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender à essa exigência.

a) Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

b) No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

c) No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel da empresa nos moldes do **ANEXO VI** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via impressa por processo eletrônico, grampeadas, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, n.º do CNPJ/MF, telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** considerará que o mesmo será de 30 (trinta) dias;
- f) Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para posterior pagamento.
- g) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

5.4 O **Envelope N.º 01** deverá ser opaco, lacrado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-UNOESC SMO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024
CONCORRÊNCIA n.º 001/2024
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for
timbrado).**

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme Art. 63, inciso II da Lei 14.133/21. No **Envelope n.º 02**, deverá constar a documentação relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

6.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório deverá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados idôneos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

6.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

6.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

6.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

6.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);

c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND - INSS**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) h) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubre, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei n.º 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **ANEXO III** deste EDITAL.

h) Declaração da licitante que não possui fatos impeditivos à **habilitação**, nos moldes do **ANEXO IV** deste EDITAL.

i) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública, nos moldes do **ANEXO V** deste EDITAL;

6.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.7.4 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no a TÍTULO IV, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes.

6.8 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de documentação comprobatória de regularidade perante ANP – Agência Nacional de Petróleo.
- b) Estar localizada, a Licitante proponente, para fins de fornecimento, no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste (SC).

6.9 **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios**, com as exceções previstas para as ME/EPP acima.

6.10 O **Envelope Nº 02** deverá ser opaco, lacrado e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-
FUNOESC
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024
CONCORRÊNCIA n.º 001/2024
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for
timbrado)**

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 A análise dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**, seguirá a seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.
- b) Abertura do Envelope 01 – Proposta de preço, classificando as Licitantes em ordem, do menor para o maior preço. A vencedora, terá o seu envelope n.º 02 de Habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.

7.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus Anexos.

7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão De Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de até **08 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério **de menor preço por item** para o objeto deste Edital:

8.1.1 **Fase de Classificação de Preços:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes.

8.1.2 **Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento das propostas.

8.2 Fase de Classificação de Preços

- a) Serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preços dos licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.
- b) O licitante vencedor será aquele que apresentar **o menor preço por item**, o qual passará para a fase da habilitação;

8.3 Fase de Habilitação e Julgamento Final

- a) Efetuados os procedimentos de credenciamento e abertura dos envelopes 01, a Comissão já terá uma empresa vencedora, e assim procederá com a abertura do envelopes de Habilitação desta.
- b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o

estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

- c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da documentação da habilitação da Empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço.
- d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.
- e) Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.4 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.5 Os julgamentos das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitação, que elaborará uma lista de classificação observando o menor preço ofertado por item;

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

9.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, com efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 164, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Dos atos da UNOESC decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da UNOESC;

9.4 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.3, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, mediante registro na ata, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto em referido item (9.3) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

9.6 Caberá ainda a possibilidade de apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, que dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165 §4º da Lei 14.133/21.

9.7 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 Os pedidos de impugnação, esclarecimentos, reconsideração ou recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Unoesc de São Miguel do Oeste.

b) Ser impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

c) Ser assinados pelo representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A critério do Vice-reitor, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:
- a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - c) Ter a data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência da Instituição.
- 10.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar;
 - b) A nulidade do procedimento licitatório induz à invalidação do Contrato;
 - c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto ao: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 11.1 A Licitante Vencedora garantirá o fornecimento de Combustível especializados, conforme descrito neste edital;

12. DO CONTRATO

- 12.1 As obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO consubstanciar-se-ão em um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, a ser firmado entre a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São Miguel do Oeste** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO I**.
- 12.2 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.3 Se, após cientificada pela **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São Miguel do Oeste** a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, fazendo a verificação dos documentos da habilitação neste momento; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.4 **O prazo de vigência do CONTRATO será de 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, conforme especificado em contrato**, bem como as

demais condições que constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)**.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São Miguel do Oeste**, pagará à **LICITANTE VENCEDORA**, preferivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal até dia 25 do mês do fornecimento, ficando à **CONTRATANTE** desde já autorizada, quando do pagamento, a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor.

13.2 O repasse dos valores será realizado por meio eletrônico direto na conta da **LICITANTE VENCEDORA**, sendo o comprovante de transferência documento suficiente para provar o pagamento.

13.3 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer constar da nota fiscal, em papel timbrado, informações quanto ao seu endereço completo, CNPJ, número da agência e número da conta corrente para fins de permitir procedimento eletrônico.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São Miguel do Oeste**, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcirá a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São Miguel do Oeste**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São Miguel do Oeste**, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.3 Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC Campus de São**

Miguel do Oeste e, no que couber, às demais penalidade referidas na Lei 14.133/21.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ensejará na sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.2 Nos termos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **Comissão de Licitação** dirimirá as dúvidas que suscite nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, endereçando ao seu Presidente, no endereço do preâmbulo deste **EDITAL**.

16.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, por meio de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial e sites da Instituição.

16.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formuladas à **Comissão de Licitação** de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou por meio de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

16.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Vice-reitoria do Campus.

16.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

16.6 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

16.7 De qualquer ato praticado pela **Comissão de Licitação**, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO I)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

16.9 De igual modo poderão ser inclusas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO I)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

16.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, através da sua **Comissão de Licitação**, as informações que solicitou.

16.12 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Jornal de circulação local e sites: www.unoesc.edu.br.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II	MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIOS NO PODER PÚBLICO
ANEXO VI	PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC

São Miguel do Oeste/SC, 06 de fevereiro de 2024.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 001/2024 **CONCORRÊNCIA n.º 001/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE **COMBUSTÍVEL.**

Contrato de prestação de serviços para fornecimento de combustível, que entre si celebram UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC e

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei n.º 12.881/13 e Portaria N.º 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal n.º 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, n.º 211, Bairro Agostini, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D´Agostini**, abaixo assinado, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua XXXXXX, n.º XX, XXXXX, em São Miguel do Oeste – SC, e-mail XXXXX@XXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu Administrador, **XXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n.º XXX, XXXX, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste /SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento de gasolina Comum e (ou) Óleo Diesel S10 conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante Concorrência Menor Preço através de procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pelo Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, pelo Edital n.º **001/2024** e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto:

1 - Fornecimento, na bomba, de gasolina comum e de óleo diesel S10, para o abastecimento de veículos da **CONTRATANTE**, de conformidade com as suas necessidades, no período de **01/03/2024 até 28/02/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

- 2.1 - O valor para o fornecimento da gasolina comum é de R\$ **X,XX** (XXXXXX) por litro;
2.2 - O valor para o fornecimento do óleo diesel S10 é de R\$ **X,XX** (XXXXXX) por litro;

2.3 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, do mês subsequente ao fornecimento, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA** junto ao **Banco XXXXX, agência XXXX, conta n.º XXXX-X**, valendo o recibo de depósito bancário como prova da quitação. O pagamento será efetuado, tomando-se por base o fornecimento efetivo, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas notas fiscais firmadas, comprobatórias do consumo no período imediatamente anterior à cobrança.

2.4 - Ocorrendo reajuste de preços dos combustíveis nas distribuidoras, durante a vigência deste contrato, os preços acima fixados serão reajustados pelos mesmos percentuais praticados pelas distribuidoras, cabendo à **CONTRATADA** fazer tal comprovação mediante fornecimento de cópia das notas fiscais de aquisição dos combustíveis, relativamente ao período inicial do fornecimento deste contrato, como termo inicial e, a data do reajuste, como termo final. **Caso os valores à vista, estabelecidos para o público em geral, forem inferiores ao valor reajustado, prevalecerá também para a CONTRATANTE o valor cobrado ao público em geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações:

3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a emitir requisições em relação aos abastecimentos de seus veículos, as quais serão entregues pelo funcionário à **CONTRATADA**, em cada abastecimento realizado.

3.1.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, no prazo e forma ajustados na cláusula anterior.

3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, durante o período constante do presente contrato, o combustível especificado na cláusula primeira acima;

3.2.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais/faturas para cobrança do combustível fornecido durante o período, de acordo com as requisições entregues pelos funcionários da contratante, apresentando-as ao setor de compras da seguinte forma:

a) No dia 25 de cada mês as notas fiscais referentes aos abastecimentos realizados no período, para pagamento de acordo com a cláusula II.

3.2.3 – A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo bom atendimento dos serviços de abastecimento dos veículos da contratante, assumindo também, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Consignação Orçamentária:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento da UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, previsto para o

exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei e neste instrumento contratual.

5.2 Nos termos do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades:

6.1 - **A CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois) do valor total do Contrato.

6.1.3 - Em caso de repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.1.3.1 - Rescisão contratual, com possibilidade de indenização por perdas e danos;

6.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar com a UNOESC.

6.2 - **A contratante**, em caso de inadimplemento, ficará obrigada ao pagamento da multa de 2% sobre o valor inadimplido, possibilitando, ainda, a rescisão contratual, por parte da **CONTRATADA**, além de possível indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Alterações:

7.1 - Este contrato, se necessário, poderá ser alterado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS

As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da CONTRATANTE (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a CONTRATANTE realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodados@unoesc.edu.br ou correspondência à Instituição.

§ 2º As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra Parte.

§ 3º Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§ 4º As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade para repassá-la a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§ 1º No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionados ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§ 2º As Partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§ 3º Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a Parte infratora pelas perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, de de 2024.

UNOESC – SÃO MIGUEL DO OESTE (SC)
VITOR CARLOS D'AGOSTINI
VICE-REITOR
CONTRATANTE

EMPRESA:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 – XXXXXXXXXXXX

02 - XXXXXXXXXXXX

ANEXO II – PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024

CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa por item para a Instituição, objetivando a CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC).

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NA **CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

São Miguel do Oeste -SC, de.....de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024

CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa por item para a Unoesc, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

A empresa

.....
..., CNPJ n.º, declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Miguel do Oeste -SC, de.....de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024

CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa por item para a Unoesc, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa

.....,
CNPJ n.º....., declara para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel do Oeste -SC, de.....de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024

CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa por item para a Unoesc, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC)

DECLARAÇÃO

A empresa
.....,
CNPJ n.º: sediada na Rua/Av:
.....
..... n.º
....., Barro/Centro:
CEP n.º
Cidade:.....,
declara, sob as penas da lei, que **NÃO** possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

São Miguel do Oeste -SC, de.....de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2024

CONCORRÊNCIA n.º 001/2024

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa por item para a Unoesc, objetivando a contratação de CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.Nome da Empresa:	
CNPJ n.º	
PRODUTOS	VALOR (com duas casas decimais)
OLEO S10	
GASOLINA COMUM	

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Processo.

3 O **Prazo de validade da proposta:** 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente n.º:

Agência n.º:

Banco:

São Miguel do Oeste -SC, de.....de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

RELAÇÃO FROTA CARROS – UNOESC

RXW - 9A34	TRANSIT	Campus de São Miguel do Oeste
RLB - 1I75	SPRINTER	Campus de São Miguel do Oeste
QHJ - 9677	DUCATO	Campus de São Miguel do Oeste
QIL - 5886	RANGER	Campus de São Miguel do Oeste
RXW - 2B43	T-CROSS	Campus de São Miguel do Oeste
RYD - 8I27	T-CROSS	Campus de São Miguel do Oeste
RYI - 8A19	RANGER	Campus de São Miguel do Oeste
RDS - 6D36	ECO ESPORTE	Campus de Maravilha (*)
RYD - 8I57	T-CROSS	Campus de Maravilha (*)
RDU - 7D36	ECO ESPORTE	Campus de Pinhalzinho (*)
RLL - 7A34	T-CROSS	Campus de Pinhalzinho (*)

OBS: * Abastecimento eventual.